



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO ADM Nº:	1087/2017
MODALIDADE:	Tomada de Preços
PROCESSO LICITATORIO:	012/2017
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE
TOMADA DE PREÇO DE Nº:	001/2017
DATA DA REALIZAÇÃO:	31/05/2017
HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:	9:00 horas
HORÁRIO PREVISTO PARA A SESSÃO:	9:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, Avenida Mauro Pires Gomes, Buritis, 195 – Sala de Licitações.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Presidente e a Comissão de Permanente de Licitação, através do Decreto Municipal 10/2017, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, nos termos da Lei Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, Decreto Municipal 092/2009, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes do **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO** no local, dia e hora acima mencionados.

A presente licitação, com seus autos processuais protocolizados pelo processo Administrativo nº 1087/2017, foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568-1109 e EMAIL retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de Engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de São José do Xingu/MT, conforme especificações abaixo descritas, de acordo com as especificações contidas no anexo I – termo de referência;

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 . São Partes integrantes deste instrumento como se nele transcrito:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Declaração para microempresa ou de pequeno porte;
- ANEXO III** Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV** Modelo de Procuração;
- ANEXO V** Modelo de Carta de Preposição;
- ANEXO VI** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII** Declaração de Superveniência de fato impeditivo de habilitação
- ANEXO VIII** Modelo de Declaração Diversa;
- ANEXO IX** Declaração que disponibilizará profissionais (Engenheiro Civil) para execução dos serviços objeto deste edital devidamente registrado no CREA;
- ANEXO X** Minuta de contrato;

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA NATUREZA DOS RECURSOS:

2.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.26.782.0101.2032.33.90.30.39.00.00 – 184 (Serviços Pessoa Jurídica)
06.002.15.452.0060.2033.33.90.30.39.00.00 – 199 (Serviços Pessoa Jurídica)

3. DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA O EDITAL E SEUS ANEXOS:

3.1- O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568-1109/1529 e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência

4.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação às empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, e ainda, que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2- Caso a empresa não seja cadastrada no Sistema de Cadastramento da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, deverá apresentar toda a documentação para cadastramento, conforme art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2.1-As empresas não estando cadastradas no MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT representado pela Prefeitura Municipal, deverão apresentar toda a documentação para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

4.2.2 - Para o cadastramento dos interessados serão exigidos os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, se apresentados juntamente com o original:

4.2.2.1 – Contrato Social vigor

4.2.2.2 – Cartão do C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

4.2.2.3 – Certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual e Municipal, inclusive a Dívida Ativa;

4.2.2.4 – Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos do INSS;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



4.2.2.6 – Certidão Negativa de Falência e Concordata;

4.2.2.7 – 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica relacionada à atividade da empresa;

4.2.2.8 – Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

4.2.2.09 – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) ou do representante legal.

4.2.2.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site www.tst.gov.br

4.2.2.11 - Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

4.3 - Não poderá participar da presente Tomada de Preços:

a) Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si.

b) Empresa que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

c) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

e) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

e.1) Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

f) Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame.

g) autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

h) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.

i) Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

j) É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam a atividades previstas no objeto do edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Tomada de Preço, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

4.5 - Qualquer manifestação em relação à habilitação e proposta fica condicionada à apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma devidamente reconhecida. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá apresentar cópia do Contrato Social e/ou constituição da pessoa jurídica e cópia do documento de identidade, devidamente autenticados por cartório;

4.6- No dia e hora marcado para o certame, Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessária apresentação de procuração outorgada por instrumento Público, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre a desistência ou não de recurso contra habilitação.

4.6.1- A não apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma devidamente reconhecida por cartório. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá apresentar cópia do Contrato Social e/ou constituição da pessoa jurídica e cópia do documento de identidade, devidamente autenticados por cartório no ato de abertura da sessão implicará no impedimento do representante em manifestar-se em nome da licitante, sendo aceito somente seus envelopes.

4.7- DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



4.7.1-No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na **Lei Complementar nº 123/2006**, além das exigências anteriores, deverão apresentar:

4.7.1.1.- Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte OU Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte registrada na Junta Comercial OU Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.7.1.1.1- A Declaração do subitem 4.7.1.1 quando for do profissional técnico responsável, deverá ser em conformidade com o modelo do Anexo II deste edital.

4.7.2- Consideram-se Micro ou Pequenas Empresas para efeitos de participação no presente certame aquelas que se enquadrem no disposto no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no § 4º do citado artigo.

4.7.3-A não apresentação da comprovação citadas no item 4.7.1.1 e 4.7.1.1.1 anterior, pela licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado, no momento do CREDENCIAMENTO, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

4.7.4-A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Municipal 0737/2009 que prevê o benefício das Micro e EPP, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 12 deste edital.

5- DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido no setor competente aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93. A CPL responderá tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham ou venham a retirar o Edital;

5.1.1 – Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de cinco dias úteis após o protocolo sobre a qual a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir e será dado conhecimento às demais licitantes,

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros de habilitação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

5.3- - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4--As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

5.5-Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

6. DA ABERTURA:

6.1 - A abertura dos envelopes Habilitação e Proposta serão efetuadas da seguinte forma:

6.1.1 - No dia será recebido o CREDENCIAMENTO E os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas fechadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



6.1.2- Os envelopes propostas de preços poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, qual será devidamente registrado em Ata.

6.1.3 - O endereço para a entrega dos envelopes é:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, AVENIDA MAURO PIRES GOMES, Nº 195, CEP. 78.663-000 – SALA DE LICITAÇÕES.
TELEFONE/ FAC-SÍMILE: (66) 3568-1529/1109

6.1.3.1- Os envelopes poderão ser remetidos pelo Correio ou outro serviço de entrega, com identificação de cada um a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

6.1.3.2- Não serão aceitos documentos transmitidos por fax, telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

6.2 – A empresa que nesta licitação for representada por **SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO**, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, munido dos seguintes documentos:

- a)** Cópia autenticada da cédula de identidade para identificação;
- b)** Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 - A empresa que nesta licitação for representada por **PROCURADOR OU REPRESENTANTE CREDENCIADO**, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, munido dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento procuratório público ou particular, ou credenciamento com firma reconhecida em cartório;
- b)** Cópia autenticada da cédula de identidade para identificação;
- c)** Cópia autenticada da cédula de identidade do sócio ou proprietário que confere poderes de outorgante;
- d)** Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;
- d.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4 - Os envelopes encaminhados a CPL, após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados aos respectivos remetentes;

6.5 - O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PREFEITURA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

6.9 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1 Este edital está aberto as empresas que manifestarem e atenderem às condições determinadas e apresentarem os documentos exigidos;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



7.2 Todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da matriz/sede;
- c) Se a prestadora de serviços for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz/sede e da filial simultaneamente. Deverá ser observada a circular 392 da caixa econômica federal, de 25/10/2006 quanto ao FGTS.
 - c.1) serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede;
- d) Com datas e caracteres legíveis e sem rasuras.

7.2.1- PARA FACILITAR A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PELAS DEMAIS LICITANTES E EVITAR O EXTRAVIO DE ALGUMA FOLHA, OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DE PREFERÊNCIA ORDENADOS NA SEQUÊNCIA SOLICITADA, NUMERADOS E ENCADERNADOS DE MODO A NÃO CONTEREM FOLHAS SOLTAS, COM UMA PÁGINA DE ABERTURA E OUTRA DE ENCERRAMENTO. O NÃO ATENDIMENTO DESTAS RECOMENDAÇÕES NÃO INABILITA A LICITANTE, DESDE QUE A DOCUMENTAÇÃO ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

7.2.2 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.2.3 - As certidões retiradas da internet estarão sujeitas a conferencia via online para verificar sua autenticidade.

7.2.4 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3 - Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a PREFEITURA quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e julgamento dos documentos e na tomada de decisões para o resultado da fase de habilitação, podem resultar na sua exclusão do certame.

7.4 - O conteúdo dos envelopes “proposta” e “documentação” deverão ser apresentados em português e datilografado ou digitado em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita com clareza sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo que as propostas deverão ser datadas, carimbadas e assinadas na última folha, bem como rubricado em todas as demais pelo proprietário, Sócio Gerente ou Engenheiro Responsável Técnico da empresa licitante;

7.5 - Os documentos de habilitação e proposta serão entregues no dia, horário e local determinados **no item 4** do edital, sendo os de habilitação apresentados, **COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO**, por processo de cópia, devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, se apresentados juntamente com o original, em envelope opaco e devidamente fechado, bem como os originais para conferencia.

7.5.1 - Não será autenticada por servidor deste MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO XINGU/MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor deste MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO XINGU/MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e afins.

7.5.2 – Somente será autenticada por servidor deste MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO XINGU/MT apresentado pela PREFEITURA MUNICIPAL cópia fiel de documento original, se apresentado o documento original.

7.6- O envelope dos documentos deve conter externamente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, AVENIDA MAURO PIRES GOMES, Nº 195, CEP.
78.663-000 – SALA DE LICITAÇÕES.
TELEFONE/ FAC-SÍMILE: (66) 3568-1529/1109
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017
ENVELOPE N.º 01- HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE

7.7 - Os documentos para a habilitação deverão estar **VÁLIDOS NA DATA DA LICITAÇÃO** e são os elencados nos itens **7.7.1, 7.7.2, 7.7.3, 7.7.4, 7.7.5** descritos a seguir:

7.7.1. Relativamente à Situação Jurídica:

- 7.7.1.1 - Cópia Autenticada da Cédula de Identidade do(s) proprietário(s) ou do(s) responsável(is) pela proponente;
- 7.7.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.7.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.7.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, obedecendo ao Artigo 28 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.7.1.5.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;
- 7.7.1.5.2- No caso de sociedade Anônima fica dispensado o quesito da letra “a”.

7.7.2. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), obtida no site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- 7.7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação; (Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC/CCE – ELETRÔNICO) da Secretaria de Estado da Fazenda.
- 7.7.2.3 - Certidão de Regularidade com Tributos e dívida ativa Municipais da Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- 7.7.2.4- Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS), obtida no site: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>;
- 7.7.2.5 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- 7.7.2.6 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), obtida no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- 7.7.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site www.tst.jus.br
- 7.7.2.8 - Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante;
- 7.7.2.9.1 - Certidão de Regularidade de dívida ativa junto à Procuradoria-Geral do Estado – PGE; da sede da licitante deverá ser **DOCUMENTO ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO.**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



7.7.2.10 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da licitante

7.7.2.11-PARA A REGULARIDADE FISCAL Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.7.2.12-Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da LC 123/2006).

7.7.3. Relativamente à Situação Econômica - Financeira:

7.7.3.1- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.7.3.1.1-) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.7.3.1.2-) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, com exceção das microempresa e empresa de pequeno porte que não há necessidade de ser registrado na junta comercial.

7.7.3.2.1-) Para participação de processos licitatórios, para fins de valor jurídico, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício para sua devida habilitação no certame.

7.7.3.1.3- Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 12 meses será exigido balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

7.7.3.1.4- O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade;

7.7.3.1.5 -Quando se tratar de Sociedade Anônima deverá ser apresentado à publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado.

7.7.3.1.6- -Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PREFEITURA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

7.7.3.2- Comprovação de **capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo**, que até a data da apresentação da proposta é igual ou superior a 10% que irá participar.

7.7.3.3-Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta **LICITAÇÃO**, se outro prazo não constar no próprio documento.

7.7.4 Comprovação de Qualificação Técnica:

7.7.4.1- Registro da Empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

7.7.4.2- Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior.

7.7.4.2.1) A prova da licitante possuir no quadro permanente ENGENHEIRO CIVIL registrado no CREA, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório;

7.7.4.2.1.1) É VEDADA A INDICAÇÃO DE UM MESMO ENGENHEIRO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO POR MAIS DE UMA EMPRESA PROPONENTE, FATO ESTE QUE INABILITARÁ TODAS AS ENVOLVIDAS.

7.7.4.3- 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da licitante fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que realizou obra similar ao objeto deste certame.

7.7.5- OUTROS DOCUMENTOS

ANEXO VI Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII Declaração de Superveniência de fato impeditivo de habilitação

ANEXO VIII Modelo de Declaração Diversa;

ANEXO IX Declaração para microempresa ou de pequeno porte;

ANEXO X Declaração que disponibilizará profissionais (Engenheiro Civil) para execução dos serviços objeto deste edital devidamente registrado no CREA;

7.8 - O envelope proposta será entregue com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, AVENIDA MAURO PIRES GOMES, Nº 195, CEP.

78.663-000 – SALA DE LICITAÇÕES.

TELEFONE/ FAC-SÍMILE: (66) 3568-1529/1109

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

7.9 - Na proposta deverão constar:

7.9.1. Carta Proposta, apresentada em envelope fechado, datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, indicando o valor por lote em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;

7.9.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.9.3 – Orçamento detalhado, apresentado **COM DUAS CASAS DECIMAIS** APÓS A VÍRGULA EM PLANILHA TRUNCADA, com quantitativos, custos unitários, e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados pelo responsável da empresa na última folha, onde conste o valor global, e rubricada em todo o restante das folhas.

7.9.3.1 – A planilha orçamentária da prefeitura municipal, deste edital que originou o valor para esta licitação devem ser considerados como estimados, cabendo à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores;

7.9.3.2- O preço mensal deverá ser completo, abrangendo plenamente a prestação dos serviços, diárias, deslocamentos, serviços-extraordinários, adicionais, insalubridade, salários, encargos sociais, demais direitos trabalhistas, previdenciários, administração, juros, tributos (impostos e taxas incidentes), lucro e tudo o mais



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



que possa contribuir para a composição do custo final proposto, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão ou omissão de quaisquer despesas incorridas ou mencionadas.

7.9.3.3 - Deverá conter também anexo ao orçamento detalhado do serviço mencionado no item **7.9.3**, a planilha com o detalhamento dos preços unitários, e planilha do detalhamento de encargos sociais e dos componentes de LUCROS E DESPESAS INDIRETAS-LDI - e **com os respectivos percentuais praticados e a descrição de todos os seus componentes (composição analítica).**

7.9.3.3.1- O detalhamento deve explicitar o percentual de cada parcela que compõe o BDI, bem como sua fórmula de cálculo e o percentual total aplicado

7.9.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar os aumentos e supressões, a qualquer época, tendo em vista que as quantidades estimadas poderão sofrer alterações no decorrer do exercício, respeitando-se o exposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.9.5. - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

7.9.6 - Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, telegrama ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos;

7.9.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, através de servidor da Prefeitura Municipal, os quais serão corrigidos na forma **do subitem 10.6.**

7.9.8 - Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

7.10 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável;

7.11 - A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1 - Os trabalhos da CPL obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

8.1.1 – No Local, dia e hora previstos no edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá O CREDENCIAMENTO E O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

8.2- Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessária apresentação de procuração outorgada por instrumento Público, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre a desistência ou não de recurso contra habilitação.

8.2.1-A não apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma devidamente reconhecida por cartório. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá apresentar cópia do Contrato Social e/ou constituição da pessoa jurídica e cópia do documento de identidade, devidamente autenticados por cartório no ato de abertura da sessão implicará no impedimento do representante em manifestar-se em nome da licitante, sendo aceito somente seus envelopes.

8.2.2 Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração que situa em tal condição, como condição para receber os benefícios da Lei Complementar n. 123/06 (Modelo - Anexo VIII).

8.2.2.1 -A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração

8.2.2.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



8.3- Os envelopes contendo a documentação, os quais serão abertos primeiramente e as propostas abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em Ata.

8.4 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

8.5 - Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

8.6 - A critério da CPL poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas;

8.7 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.8 - **As certidões retiradas da internet estarão sujeitos a conferencia via on line para verificar sua autenticidade.**

8.9 - Será lavrada Ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências da reunião.

8.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II do artigo 43 da lei 8.666/93) e abertas às propostas (inciso III do artigo 43 da lei 8.666/93), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.12- A microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da habilitação

8.12.1- Da documentação da regularidade fiscal deve ser apresentado todos os quesitos solicitado deste edital, mesmo que apresente alguma restrição;

8.12.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regulação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa. Eventual interposição de recurso contra decisão que declara vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

8.14- A não-regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogação da licitação

8.15 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas por meio de telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

8.16- Serão aceitos os envelopes remetidos pelo Correio ou outro serviço de entrega, com identificação de cada um a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, no dia e hora marcado para a abertura do certame.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 - Após recebimento pela CPL, A Seguir será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, procedendo em primeiro lugar a abertura do envelope nº. 01, o da Documentação de Habilitação, que serão colocados a disposição dos licitantes, para conhecimento e rubrica, e eventuais observações.

9.2 – A comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e a hora para a abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº. 02 na sequência da sessão.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



9.3 - Analisada a documentação, a CPL apresentará o resultado do julgamento, abrindo vista da documentação aos Licitantes presentes;

9.4 – Caso o resultado da habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº. 02, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sem esta sessão encerrada para a análise das propostas de Preço.

9.5 - Qualquer contestação por parte dos Licitantes deverá ser formalizada no momento da ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, para que conste em Ata e seja solucionada, se possível, antes da abertura dos envelopes “Proposta”;

9.6-Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada à mesma e/ou publicará na imprensa oficial o resultado da fase de habilitação já comunicando a data de abertura dos envelopes proposta de preços das licitantes habilitadas.

9.7 - Concluída a Habilitação, não existindo qualquer impugnação ou recurso, e havendo renúncia expressa dos Licitantes ao direito de recorrer contra o resultado do julgamento, a CPL dará início a abertura dos envelopes “Proposta”.

9.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

9.9-Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente acatado pela Comissão de Licitações.

9.10 A recusa ou a falta de assinatura de parte de qualquer Licitante na ata da reunião, não implicará na invalidação dos procedimentos nela registrados.

9.11-O não comparecimento de qualquer dos Licitantes ou seu representante legal, não impedirá a realização da mesma.

9.12 - Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a PREFEITURA quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, pode resultar na rejeição de sua Proposta.

10 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 – Observando o disposto neste item, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital, e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

10.3-Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas por meio de telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital

10.4-A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.

10.5 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



- a) apresentar na proposta, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o objeto acrescidos dos respectivos encargos;
- b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.
- d) Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- e) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- f) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento .
- g) Não serão aceitos preços e serão desclassificada a proposta cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ou praticado no mercado.
- h) Serão desclassificadas as propostas cujos valores ultrapassarem ao estimado no Orçamento, elaborado pelo órgão interessado no presente certame licitatório.

10.6 – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário, e serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor correto, levando-se em consideração a conferência nas suas quantidades e multiplicação dos preços unitários e totais (letras “b”).
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário gerado pela composição de custos unitários e a quantidade e corrigindo-se o produto;

10.7- Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

10.8 - Caso haja divergência entre o valor da proposta escrita por extenso e a proposta escrita em algarismos, considerar-se-á o valor correto, levando em consideração a análise da proposta e as correções previstas neste edital.

10.9- O Valor estimado para a execução do serviços totaliza **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil)** e nenhuma proposta deverá ultrapassar o valor estimado.

10.10 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

10.11- As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

a) - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) - Em caso de empate ocorrerá, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes,

10.12 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de ME ou EPP e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

10.12.1 – A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço por lote.

10.13 Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.14- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) superiores à proposta mais



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15 Para efeito do disposto **no item 10.11**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o empresário, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no limite **estabelecido no item 10.9**, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 entre elas para que se identifique primeiro quem poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto neste item (letra “d”) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Na hipótese do representante do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte não se fizer presente na sessão, a Comissão deve suspender a Sessão e intimar o representante para que exerça o direito de preferência, no prazo máximo de dois dias, sob pena de preclusão.

g)- Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência (**prevista no item 10.12**), será utilizado como critério de desempate o sorteio público nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.16-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.17 Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes.

10.18- Após a conclusão da avaliação será elaborado o respectivo relatório, que consignará a classificação e desclassificação das propostas:

10.19-A ordem de classificação de cada proposta é obtida através do quadro comparativo de preços

10.20- É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e proposta.

10.21- Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível à relação das empresas classificadas e/ou desclassificadas.

10.22-Será lavrada Ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências da reunião.

11. DOS RECURSOS:

11.1-A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da publicação do resultado.

11.2-Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada à mesma ou publicará na imprensa oficial o resultado da fase de habilitação já comunicando a data de abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas.

11.3-A licitante terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



11.4- Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

11.5- – O recurso deverá ser dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada à interposição de qualquer outra forma.

11.6 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela CPL caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.

11.7 - Na hipótese de recurso contra a decisão da CPL, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela CPL, o que fará constar em Ata;

11.8 - Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.9 - Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

11.10 - Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal no horário de atendimento ao público, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado;

11.11 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

11.12 - Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido a autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:
I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93;

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o, prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato;

12.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovada perante o Secretário Municipal de Administração;

12.4 - As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

13. DAS MULTAS:

13.1 - Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20%(vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

a) Atraso no início dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



- b) quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
c) atraso na conclusão da obra, que está sendo fiscalizada.

13.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

13.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
b) Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

14.1 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

14.1.1 – O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato prepostos das licitantes.

15- DO CONTRATO E DOS PRAZOS

15.1 - A Licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar:

15.2.1 - Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

15.2.2 - Número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento.

15.3 - Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Contratante convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, na proposta da primeira classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas **no item 12 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**;

15.4 - O prazo previsto para a execução do serviço estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo contratual, em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

15.6 - Toda alteração do contrato deverá ser através de Termo aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93, respeitadas as determinações do artigo 57 e artigo 65 da lei 8.666/93..

15.7 - Os serviços ora contratados serão vinculados estritamente à Secretaria Municipal de Obras, ficando tal órgão responsável pelo andamento dos serviços contratados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência;

16.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

16.3. Indenizar a Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu/MT por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



empregados ou prepostos.

16.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo.

16.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

16.6. Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

16.7. Fornecer e manter atualizada, a “Documentação completa” referente aos aspectos técnicos de execução das obras, especialmente as ART's, Diários de Obras e Laudos de Medição.

16.8. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

16.9. Assumir os riscos inerentes às atividades;

16.10. O (a) Contratado (a) não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

16.11. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

16.12. Aceitar e gerenciar, caso necessário, sem quaisquer ônus para a Contratante, as correções de falhas que forem detectados pela Contratante na execução dos serviços, responsabilizando-se pelas mesmas.

16.13. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis.

16.14. Cumprir inteiramente o pacote documental de obra (projetos, planilhas e cronograma físico financeiro) no respectivo prazo estabelecido.

16.15. É de obrigação de a CONTRATADA custear despesas operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidente, bem como quaisquer outras despesas, direta e indireta exceto despesas de hospedagem, alimentação e transporte, quando a contratada a pedido da contratante precisar se deslocar até a capital do Estado de Mato Grosso(Cuiabá), para acompanhar a elaboração e alteração de projetos, prestação de contas de convênios e contratos, junto aos órgãos da Administração Federal e Estadual.

16.16. Deverá manter atualizados seus registros junto aos Órgãos competentes.

16.17. A CONTRATADA também se responsabilizará pelos seguintes serviços:

16.17.1 Prestação de serviços técnicos inclui ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS EM ANDAMENTO COM A EMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DE MEDIÇÕES, fiscalização de construções realizadas por terceiros com emissão de laudos de liberação, embargos por irregularidades, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto à Prefeitura Municipal nos projetos de interesse público, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos, bem como acompanhar a elaboração e alteração de projetos na capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá), prestação de contas de convênios e contratos, junto aos órgãos da Administração Federal e Estadual.

16.17.2 A prestadora de serviços indicará um profissional habilitado – Engenheiro Civil - com registro no respectivo Conselho de Classe – CREA para cumprir carga horária de 20 horas semanais, durante 7 meses e 10 dias. Dispor de atendimento, em qualquer horário, via telefone comercial e móvel, além de consultas via fax e e-mail.

17-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



17.1- Será obrigação da contratante:

17.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

17.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

17.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

17.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

18. DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (Dez) dias da apresentação da correspondente nota fiscal de prestação de serviços.

18.2 A nota Fiscal deverá vir obrigatoriamente acompanhada de relatório no qual deve constar a quilometragem rodado por dia, bem como o percurso percorrido. O relatório deverá obrigatoriamente apresentar a assinatura do Proprietário da Empresa bem como da(o) Secretaria(o) Municipal de Obras.

18.3 Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

18.4 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

18.5 A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

18.6 O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

18.7 Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

19.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, a qualquer época, tendo em vista que as quantidades estimadas poderão sofrer alterações no decorrer do exercício, respeitando-se o exposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

20- DAS ALTERAÇÕES

20.1- Os contratos oriundos deste Edital poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela PREFEITURA:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital e pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

II – por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem com do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

20.2- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com a lei 8.666/93.

20.3- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

20.5- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a PREFEITURA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20.6- A variação do valor contratual para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.7 – Toda alteração do contrato deverá ser através de Termo aditivo, aprovado pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei 8.666/93, respeitadas as determinações do artigo 57 e artigo 65 da lei 8.666/93..

20.8 – À CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - Fica assegurado ao Prefeito Municipal, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

21.1.1 - Adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da licitação;

21.1.2 - Anular ou revogar, a presente Licitação, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile, ou e-mail ou por carta registrada;

21.1.3 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a PREFEITURA poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Estado.

21.1.3.1 - Visando permitir aos Licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação de Habilitação e Proposta(s) de Preços, a PREFEITURA deverá prorrogar a entrega das mesmas, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (documentação e proposta de preço).



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



21.2 - A participação nesta Licitação implicará aceitação e integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como do Projeto Executivo, sendo feitos a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

21.3 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o de Porto Alegre do Norte/MT, Estado de Mato Grosso;

21.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

21.5 - É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e Proposta.

21.6 - A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

21.7 - Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

21.8 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

21.9 - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente certame.

21.10 - A formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo aceito após a abertura dos envelopes qualquer pedido de retificação.

21.11 - É facultado à CONTRATANTE, quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato respectivo no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

21.12 - A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido neste edital inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

21.13 - A firma contratada deverá providenciar sem ônus para a PREFEITURA e no interesse de segurança o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna se necessário, nos níveis exigidos pelas Normas da PREFEITURA.

21.14 - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

21.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.16 - O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na sede **Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT /MT**, até o terceiro dia anterior da abertura dos envelopes. Art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



São José do Xingu/MT (MT), 06 de Abril de 2017.

.....
FERNANDA ALVES BEZERRA
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA 010/2017

.....
LUIZ CARLOS NUNES CASTELO
PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO XINGU –MT



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO.

Têm por objeto do presente procedimento licitatório a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de Engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de São José do Xingu – MT, conforme especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	<p>1.1. A prestação de Serviços técnicos inclui ELABORAÇÃO de projetos de engenharia, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO das obras em andamento com a emissão de laudo e acompanhamento de medições, FISCALIZAÇÃO de construções realizadas por terceiros com emissão de laudos de liberação, embargos por irregularidades, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto à Prefeitura Municipal nos projetos de interesse público, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO junto aos setores de licitações e tributos, bem como, prestação de contas de convênios e contratos, junto aos órgãos da Administração Federal e Estadual.</p> <p>A prestadora de serviços indicará um profissional habilitado – Engenheiro Civil</p> <ul style="list-style-type: none">- com registro no respectivo Conselho de Classe- CREA para cumprir carga horária de 20 horas semanais, dispor de atendimento em qualquer horário, via telefone.	12	7.500,00	90.000,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE.

2.1 – O Processo licitatório visa o atendimento das necessidades de interesse publico, visando atender a demanda do Município de São José do Xingu/MT .



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



CLAUSULA TERCEIRA - DOS RESULTADOS ESPERADOS

3.1 – Garantir atendimento a Secretaria Municipal de Obras e a população do Município de São José do Xingu/MT que necessita deste serviço.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO

4.1 – Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos consignados no orçamento Municipal, cuja fonte de recurso, programa de trabalho e elemento de despesa são:

Exercício 2017:

Funcional Programática

06.001.26.782.0101.2032.33.90.30.39.00.00 – 184 (Serviços Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Será entregue à contratada a **AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para o **SERVIÇO** do dia agendado pelo MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU /MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

6.2. A cada **PRESTAÇÃO** ou período, o órgão gerenciador providenciará a expedição da ordem de **SERVIÇOS** e notificará a empresa para proceder o serviços.

6.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

6.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de **SERVIÇO**.

6.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem do serviço.

6.4. A retirada da ordem de **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

6.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de **SERVIÇO**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

6.6. **Do serviços solicitado**, O contratado deve prestar serviços de engenharia, conforme termo de referência, obedecendo o cronograma de trabalho estabelecido pela secretaria de Administração.

4.7. O **SERVIÇO** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

4.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado o atesto do fiscal;

4.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **SERVIÇO**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

4.9. Os **SERVIÇO**, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 4.6 deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço fixado na cláusula anterior será pago da seguinte forma:

3.2.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (Dez) dias da apresentação da correspondente nota fiscal de prestação de serviços.

3.2.2 A nota Fiscal deverá vir obrigatoriamente acompanhada de relatório no qual deve constar a quilometragem rodado por dia, bem como o percurso percorrido. O relatório deverá obrigatoriamente apresentar a assinatura do Proprietário da Empresa bem como da(o) Secretaria(o) Municipal de Obras.

3.2.3 Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.2.4 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

3.2.5 A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

3.2.6 O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

3.2.7 Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1. Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência;

8.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.1.3. Indenizar a Prefeitura Municipal de São José do Xingu por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

8.1.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo.

8.1.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

8.1.6. Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

8.1.7. Fornecer e manter atualizada, a "Documentação completa" referente aos aspectos técnicos de execução das obras, especialmente as ART's, Diários de Obras e Laudos de Medição.

8.1.8. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



- 8.1.9. Assumir os riscos inerentes às atividades;
- 8.1.10. O (a) Contratado (a) não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- 8.1.11. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.
- 8.1.12. Aceitar e gerenciar, caso necessário, sem quaisquer ônus para a Contratante, as correções de falhas que forem detectados pela Contratante na execução dos serviços, responsabilizando-se pelas mesmas.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis.
- 8.1.14. Cumprir inteiramente o pacote documental de obra (projetos, planilhas e cronograma físico financeiro) no respectivo prazo estabelecido.
- 8.1.15. É de obrigação de a CONTRATADA custear despesas operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidente, bem como quaisquer outras despesas, direta e indireta exceto despesas de hospedagem, alimentação e transporte, quando a contratada a pedido da contratante precisar se deslocar até a capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá), para acompanhar a elaboração e alteração de projetos, prestação de contas de convênios e contratos, junto aos órgãos da Administração Federal e Estadual.
- 8.1.16. Deverá manter atualizados seus registros junto aos Órgãos competentes.
- 8.1.17. A CONTRATADA também se responsabilizará pelos seguintes serviços:
- 8.1.17.1 Prestação de serviços técnicos inclui ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS EM ANDAMENTO COM A EMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DE MEDIÇÕES, fiscalização de construções realizadas por terceiros com emissão de laudos de liberação, embargos por irregularidades, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto à Prefeitura Municipal nos projetos de interesse público, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos, bem como acompanhar a elaboração e alteração de projetos na capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá), prestação de contas de convênios e contratos, junto aos órgãos da Administração Federal e Estadual.
- 8.1.17.2 A prestadora de serviços indicará um profissional habilitado – Engenheiro Civil - com registro no respectivo Conselho de Classe – CREA para cumprir carga horária de 20 horas semanais, durante 7 meses e 10 dias. Dispor de atendimento, em qualquer horário, via telefone comercial e móvel, além de consultas via fax e e-mail.

8.2 DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 8.2.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8.2.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

CLAUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



10.1 Sugerir o nome do Gestor do Contrato , se houver , e estabelecer as suas atribuições , que dentre outras são as seguintes :

101.1. A Secretaria Municipal de saúde é quem vai designar o fiscal do contrato ;

10.1.2 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

10.1.3 Anotar em documentos próprios as ocorrências ;

10.1.4 Determinar a correção de faltas ou defeitos ;

10.1.5 Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência ;

10.1.6 Encaminhar a autoridade superior as providencias cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Das Penalidades e Multas Contratuais

11.1 Cláusula Décima - Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

11.1.1 Parágrafo Primeiro - Multa de 05% (CINCO) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

11.1.2 Parágrafo Segundo - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



ANEXO II

MODELO DE **DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura
Nome:
CRC/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada Preço nº 001/2017

Item	Descrição	Quantidade mês	Valor Mensal	Preço Total

1. Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a prestação de serviços, objeto desta licitação, caso venha ser declarada vencedora;

2. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os serviços contratados, com base legal no § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame.

VALIDADE DA PROPOSTA:
(No mínimo 60 dias)

EMPRESA:
CNPJ: INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TEL./FAX: E-MAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

Local e data (MT), ____ de _____ de 2017.
]

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio do Sr. XXXX (qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2017, notadamente para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar o direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data, ___ de _____ de 2017.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(firma reconhecida)

Obs: Deverá acompanhar esta procuração uma cópia autenticada, pois ficará retida no processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



ANEXO V
MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), nomeia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, como seu preposto na licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, na modalidade Tomada de Preço n° 001/2017, para tanto, autoriza-o a apresentar proposta, formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(com firma reconhecida)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO **DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** **(entregue FORA dos envelopes “A” e “B”)**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada nem (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da lei e demais sanções previstas no Edital de Tomada de Preço 001/2017, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

Local e data, ___ de _____ de 2017.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), declara sob as penas da lei que inexistem até a presente data fatos impeditivos a sua habilitação na Tomada de Preço 001/2017 e que se encontra ciente da obrigatoriedade em declará-los posteriormente caso os venham ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data, ____ de _____ de 2017.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



ANEXO VIII **MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n° (n° da CI) e do CPF n° (n° do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a). Não está em inadimplência com execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;
- b). Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o objeto, para o qual apresentar proposta, da Tomada de Preço 001/2017, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- c). Inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmar esta Declaração.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAIS (ENGENHEIRO CIVIL) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES EDITAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA;

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, caso seja vencedora da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 001/2017**, da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, disponibilizará profissionais (Engenheiro Civil) para execução dos serviços objeto deste edital devidamente registrado no CREA .

Município São José do Xingu/MT, em ____ / ____ / ____

REPRESENTANTE LEGAL

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



ANEXO X
CONTRATO Nº/2017

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **37.465.317./0001-03**, com sede na Avenida Mauro Pires Gomes, n.º 41 - Centro, na Cidade de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. _____, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Xingu – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. _____, com sede na Avenida _____ s/nº, Bairro _____, no Município de _____/MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador do **RG nº. _____ SSP/____** e do **CPF nº. _____** e inscrita no **CRC nº. _____/____**, residente e domiciliado na Avenida _____ s/nº, Bairro _____, neste Município de _____/MT, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

Cláusula Primeira do Objeto

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de Engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de São José do Xingu/MT, conforme especificações abaixo descritas, de acordo com as especificações contidas no anexo I – termo de referência;

1.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado e ou prorrogado, respeitando a legislação vigente, especialmente os artigos 57 e 65 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global, se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 com as demais alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 DO VALOR :

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

3.1.1 Fica estipulado entre as partes o valor global dos serviços a serem prestados, objeto deste Contrato, a importância total de **R\$.000,00** (_____).



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



3.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço fixado na cláusula anterior será pago da seguinte forma:

- 3.2.1** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (Dez) dias da apresentação da correspondente nota fiscal de prestação de serviços.
- 3.2.2** A nota Fiscal deverá vir obrigatoriamente acompanhada de relatório no qual deve constar a quilometragem rodado por dia, bem como o percurso percorrido. O relatório deverá obrigatoriamente apresentar a assinatura do Proprietário da Empresa bem como da(o) Secretaria(o) Municipal de Obras.
- 3.2.3** Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
- 3.2.4** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
- 3.2.5** A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 3.2.6** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
- 3.2.7** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1.** Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para o **SERVIÇO** do dia agendado pelo MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU /MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.
- 4.2.** A cada PRESTAÇÃO ou período, o órgão gerenciador providenciará a expedição da ordem de SERVIÇOS e notificará a empresa para proceder o serviços.
- 4.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 4.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de SERVIÇO.
- 4.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem do serviço.
- 4.4.** A retirada da ordem de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 4.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de SERVIÇOS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 4.6. Dos serviços solicitados,** O contratado deve prestar serviços de engenharia, conforme termo de referência, obedecendo o cronograma de trabalho estabelecido pela secretaria de Administração.
- 4.7. OS SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 4.8.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado o atesto do fiscal;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



4.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos SERVIÇOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

4.9. Os SERVIÇO, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item **4.6** deste contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos consignados no orçamento Municipal, cuja fonte de recurso, programa de trabalho e elemento de despesa são:

Exercício 2017:

Funcional Programática

06.001.26.782.0101.2032.33.90.30.39.00.00 – 184 (Serviços Pessoa Jurídica)

06.002.15.452.0060.2033.33.90.30.39.00.00 – 199 (Serviços Pessoa Jurídica)

Os valores referentes ao **exercício de 2018** serão consignados na proposta orçamentária daquele exercício.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

6.1 Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

6.1.1 Parágrafo Primeiro - Multa de 05% (CINCO) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

6.1.2 Parágrafo Segundo - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E CONTRATANTE :

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1. Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.1.3. Indenizar a Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.1.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo.

7.1.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

7.1.6. Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



7.1.7. Fornecer e manter atualizada, a “Documentação completa” referente aos aspectos técnicos de execução das obras, especialmente as ART’s, Diários de Obras e Laudos de Medição.

7.1.8. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

7.1.9. Assumir os riscos inerentes às atividades;

7.1.10. O (a) Contratado (a) não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

7.1.11. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

7.1.12. Aceitar e gerenciar, caso necessário, sem quaisquer ônus para a Contratante, as correções de falhas que forem detectados pela Contratante na execução dos serviços, responsabilizando-se pelas mesmas.

7.1.13. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis.

7.1.14. Cumprir inteiramente o pacote documental de obra (projetos, planilhas e cronograma físico financeiro) no respectivo prazo estabelecido.

7.1.15. É de obrigação de a CONTRATADA custear despesas operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidente, bem como quaisquer outras despesas, direta e indireta exceto despesas de hospedagem, alimentação e transporte, quando a contratada a pedido da contratante precisar se deslocar até a capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá), para acompanhar a elaboração e alteração de projetos, prestação de contas de convênios e contratos, junto aos órgãos da Administração Federal e Estadual.

7.1.16. Deverá manter atualizados seus registros junto aos Órgãos competentes.

7.1.17. A CONTRATADA também se responsabilizará pelos seguintes serviços:

7.1.17.1 Prestação de serviços técnicos inclui ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS EM ANDAMENTO COM A EMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DE MEDIÇÕES, fiscalização de construções realizadas por terceiros com emissão de laudos de liberação, embargos por irregularidades, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto à Prefeitura Municipal nos projetos de interesse público, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos, bem como acompanhar a elaboração e alteração de projetos na capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá), prestação de contas de convênios e contratos, junto aos órgãos da Administração Federal e Estadual.

7.1.17.2 A prestadora de serviços indicará um profissional habilitado – Engenheiro Civil - com registro no respectivo Conselho de Classe – CREA para cumprir carga horária de 20 horas semanais, durante 7 meses e 10 dias. Dispor de atendimento, em qualquer horário, via telefone comercial e móvel, além de consultas via fax e e-mail.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



7.2.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.2.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

7.2.5. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2.6. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; inciso II do artigo 79 Lei 8.666 de 1993

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II e Art. 79, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral/amigavelmente do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos sem justificativa;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- f)- a paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal;
- h)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- i)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.
- j)- Em todos os casos, a administração deverá respeitar o devido processo legal e a ampla defesa.
- l)- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto Municipal nº. 092/2009 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos;
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

10.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



10.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de SÃO JOSE DO XINGU/MT representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **10.4, b.**

10.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **SÃO JOSE DO XINGU/MT** representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato será até __/__/__, contados após a assinatura do presente contrato e a emissão da ordem de serviço, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12.1 Cláusula Décima-Segunda - O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório – Modalidade **Tomada de Preço nº 001/2017**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

13.2 A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

13.3 Fica este contrato vinculado aos ditames do Processo de Licitação na Modalidade **Tomada de Preço nº 001/2017**.

13.4 Este contrato obedecerá as determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail:
licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br



CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

14.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal Contrato com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de PORTO ALEGRE DO NORTE /MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Contrato.

15.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

São José do Xingu - MT, ... de de 2017.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

O presente edital de licitação foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, conforme parecer em anexo.

São José do Xingu – MT, de de 2017.